# RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* CMSCL Nº 295, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação, em caráter excepcional, da cota de cirurgias de catarata no Sistema Único de Saúde do município de Conselheiro Lafaiete – MG.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMSCL)**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e ad referendum do plenário do Conselho;

**CONSIDERANDO** as competências conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as condições para a promoção e recuperação da saúde, bem como a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regula a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos de Saúde, representando a sociedade civil organizada, desempenham um papel fundamental na qualificação dos cidadãos para o Controle Social nas esferas de ação do Estado;

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 164/2024/SMS/DAE/CMS, de 04 de novembro de 2024, que trata do pedido de aumento da cota de cirurgias de catarata, passando de 90 (noventa) para 150 (cento e cinquenta) procedimentos trimestrais, a serem realizados na Associação Hospital Queluz;

**CONSIDERANDO** a demanda existente e a imprescindibilidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população,

**RESOLVE/DELIBERA:**

**Art. 1°** Aprovar, ad referendum do plenário do Conselho Municipal de Saúde, o aumento da cota de cirurgias de catarata no Sistema Único de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete – MG, de 90 (noventa) para 150 (cento e cinquenta) procedimentos trimestrais, a serem realizados na Associação Hospital Queluz.

**Art. 2°** A ampliação de que trata o artigo anterior destina-se ao atendimento da demanda da população por tais procedimentos.

**Art. 3°** Esta Resolução será submetida à apreciação do plenário do Conselho Municipal de Saúde na próxima reunião ordinária, para fins de ratificação.

**Art. 4°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 07 de novembro de 2024.

**ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA**
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE